PROJETO DE LEI

Expediente PM 11/96

~~CM 12/96~~

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Autoriza a cedência de uma professora à Prefeitura Municipal de Portão.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder uma professora à Prefeitura Municipal de Portão.

Art. 2º - A cedência de que trata o artigo anterior será por prazo determinado, encerrando-se em 31 de dezembro de 1996, sem ônus para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí, sendo a remuneração da servidora suportada pelo Município de Portão, para todos os efeitos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

GERSON VEIT
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 12/96
Rec. 7.3.96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL - RS
212
S. Sebastião do Caí

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

A professora Elza Flores há cerca de dois anos solicitou Licença para Tratamento de Interesses na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí, para dedicar-se ao magistério na cidade de Portão, onde prestou concurso e mantém um regime de 20 horas. Durante este tempo Elza dedicou-se naquele município a um trabalho na área da cultura, desempenhando esta tarefa com muita propriedade segundo o Secretário de Educação de Portão.

Como o trabalho da professora deve ter uma continuidade ainda este ano, o Prefeito Dary Hoff solicitou a sua cedência até o final do ano. A cedência é sem ônus para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal